

## ANEXO 10 - FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

A formação dos extensionistas de Ater é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento às famílias agricultoras, aos assentados(as) da reforma agrária, às comunidades tradicionais e demais beneficiários(as). Nesse sentido, o processo formativo do Programa deverá ser contínuo e desenvolvido em parceria com o MDA, MMA e demais órgãos e instituições envolvidas na execução das ações de Ater. As formações poderão ser estruturadas nos seguintes módulos:

### **I - Módulo Instrumental**

De participação obrigatória para toda a equipe técnica e coordenação, será realizado presencialmente. Abordará conteúdos conceituais fundamentais e apresentará as ferramentas necessárias para a comprovação da execução das atividades.

### **II - Módulo Temático**

De participação obrigatória para toda a equipe técnica e de coordenação, será conduzido por meio de aplicativos de videoconferência. Abrangerá conteúdos específicos, metodologias e instrumentos essenciais ao desenvolvimento das diferentes etapas das atividades.

### **III - Módulo de Suporte**

Disponibilizado por meio de aplicativos de vídeo e/ou Ambientes Virtuais de Aprendizagem, oferecerá conteúdos complementares que orientarão atividades específicas e reforçarão a aprendizagem das equipes técnicas.

Diante dos complexos desafios fundiários e da ampla diversidade socioambiental dos territórios, a execução das ações do **Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais** requer uma compreensão aprofundada das dinâmicas sociais, econômicas, ambientais e institucionais que moldam o uso e a gestão da terra.

Para o início do Programa deve-se realizar a formação do **Módulo Instrumental** das equipes técnicas de Ater, obrigatoriamente, antes de iniciadas as atividades do projeto, por meio do Curso Instrumental fornecido pela Anater. A Anater será responsável por oferecer a formação do módulo Instrumental aos

técnicos(as) e coordenações, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinada à formação técnica dos(as) extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias beneficiárias atendidas. Esta formação será ofertada em formato presencial. A Anater responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, diárias e passagens dos(as) formadores(as), se necessário do primeiro evento de formação.

A entidade contratada responsabilizar-se-á por quaisquer despesas com a disponibilidade do local (adequado conforme orientação da Anater), deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica. A proposta de data e local da formação deverá ser aprovada pela Anater e não poderá ser modificada sem aviso prévio formal e aquiescência formal por parte da Anater.

A entidade somente poderá iniciar a execução das atividades após a realização do Curso instrumental e com autorização da Anater. Somente profissionais que concluíram 100% do Curso Instrumental poderão executar as atividades previstas no contrato. Para a formação/capacitação instrumental inicial as entidades obrigatoriamente devem apresentar o número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco) profissionais por turma.

A entidade deve apresentar a lista da equipe que participará do curso instrumental em até 15 dias úteis após o resultado da seleção.

A data da formação instrumental será construída entre a Anater e a entidade vencedora de cada lote, e não deve ultrapassar 30 dias úteis, após a contratação da entidade.

Será de responsabilidade da entidade a reprodução dos materiais a serem utilizados durante o processo formativo, bem como o provimento de materiais didáticos necessários para a realização dos cursos. Para a realização dos cursos de formação a entidade obrigatoriamente deverá providenciar a infraestrutura e materiais abaixo descritos:

1. Infraestrutura física
  - Sala ampla, com cadeiras móveis e mesa de apoio, e uma sala adicional para suporte às atividades.
2. Conectividade
  - Acesso à internet cabeada e/ou Wi-Fi.
3. Apoio logístico

- Lanches para as(os) participantes do curso.
  - Indicação de local para alimentação das(os) técnicos(as) e formadores(as), próximo ao espaço de realização do evento, a fim de evitar dispersão.
4. Equipamentos multimídia
- Kit multimídia completo (datashow, notebook e equipamento de som com qualidade adequada para projeção).
5. Materiais didáticos para uso das(os) formadores(as)
- 01 cavalete para papel flip-chart;
  - 01 bloco de papel flip-chart;
  - 50 folhas de papel kraft (tamanho cartolina);
  - 03 rolos de fita crepe;
  - 04 caixas de pincel atômico ponta grossa (2 pretas, 1 vermelha, 1 azul);
  - 03 jogos de canetas coloridas ponta fina (12 unidades cada);
  - 03 caixas de lápis de cera coloridos (12 cores);
  - 03 tesouras escolares;
  - 03 régulas de 30 cm;
  - 01 rolo de barbante (aprox. 6 fios);
  - 01 resma de papel sulfite A4;
  - 03 tubos de cola branca;
  - 250 tarjetas de cartolina (22 cm × 11 cm), nas cores azul, verde, branca, rosa e amarela.
6. Materiais didáticos para as(os) extensionistas em formação
- 01 kit por participante, contendo pasta, bloco de papel e lápis.
  - Impressão de arquivos e apostilas disponibilizados pela Anater, garantindo 01 kit completo por agente de Ater.
7. Equipamentos individuais
- 01 computador ou notebook para cada profissional participante das atividades de formação.

As coordenações deverão participar do curso exclusivo para orientações das atribuições específicas do cargo, a ser realizado em formato EaD ou

presencial.

As coordenações e a equipe técnica deverão participar de todas as capacitações continuadas, posteriores à instrumental, sempre que convocados pela Anater.

As formações posteriores à instrumental podem ser realizadas em formato EAD ou presencial, conforme definição da Anater, sendo de responsabilidade da entidade garantir a tecnologia mínima (internet e equipamentos de informática) necessária a todas as capacitações.

Caso haja necessidade de formações complementares para novos agentes de Ater, a entidade assumirá as despesas de hospedagem e alimentação da equipe técnica até o local em que a formação estiver sendo oferecida, que pode ocorrer fora da área do lote ou Unidade da Federação de atuação.

Caso haja aprovação para substituição de técnico(a), o(a) novo(a) profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por formação fornecida pela Anater de acordo com a agenda de oferta de cursos.

A formação em *Módulo Temático* poderá ser realizada pela Anater, para as equipes técnicas de Ater, coordenadores, gestores e todo o quadro de pessoal das entidades parceiras em diferentes áreas do conhecimento, como direitos humanos, combate ao trabalho infantil/escravo e responsabilidade socioambiental.

Os(as) agentes de Ater e coordenadores(as) também deverão participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela Anater, como: vídeos, tutoriais, cursos à distância, entre outros que sejam disponibilizados.